PROJETO DE LEI ORDINÁRIA /2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS A SEMANA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO POLÍTICA CONTRA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a "Semana Municipal de Enfrentamento à Discriminação Política contra à Pessoa com Deficiência", na semana do dia 21 de setembro, anualmente, no âmbito Municipal de Sete Lagoas.
Parágrafo único: Para fins do disposto nesta lei, considera-se discriminação política contra a pessoa com deficiência qualquer ação ou omissão, individual ou coletiva, com a finalidade de impedir ou restringir o exercício de direito político pelas pessoas com deficiência.

Art. 2º - Poderão ser promovidas as seguintes diretrizes que promovam o respeito aos direitos da pessoa com deficiência no ambiente político:
I - Informar, difundir e compartilhar conhecimento acerca do conjunto de termos, expressões, manifestações comportamentais capacitistas, desestimulando estigmas, a inferiorização e a discriminação sobre as pessoas com deficiência em todos os ambientes, especificamente nesta Lei, no ambiente político;
II – Estimular o conhecimento e o uso do sistema de escrita em relevo anagliptografia para leitura Braille, língua de sinais e o uso de instrumentos tecnológico acessíveis no ambiente político;
III - Fomentar a leitura periódica do estatuto jurídico da pessoa com deficiência previsto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 nesses espaços;
IV - Promover e oportunizar o exercício da autonomia desses cidadãos na vida política, desenvolvendo e implementando medidas que ampliem esta participação;
V - Garantir o direito de participação política e combater a discriminação e a desigualdade de tratamento no acesso às instâncias de representação e no exercício de suas atividades políticas;
VI – Promover a interseccionalidade na concepção e na implementação das ações voltadas para o enfrentamento à discriminação política contra a mulher com deficiência;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2024.

JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE SÁ
Vereador PMN

@joaoevangelista.7l
31.9 8876.1076 31.3779-6319
vereador.joaoevangelista@gmail.com
Rua Domingos Louverturi, 335, 2° Andar, Sala 207, São Geraldo
Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei entende-se o conjunto de esforços na construção de práticas educativas em busca de uma sociedade mais justa e igualitária no Município de Sete Lagoas, tendo o ambiente político um local de difusão de compreensão dessa igualdade material, através de uma semana para reflexão do tema e ações de enfrentamento a todas as formas de discriminação política que tenha foco a pessoa com deficiência.

A finalidade do Projeto de Lei é estimular a implantação do letramento inclusivo no que pese os direitos da pessoa com deficiência, consiste na capacidade de entender e interpretar as informações sobre o combate à discriminação à pessoa com deficiência no ambiente político.

Como promoção de política pública de ação afirmativa contida na Lei Federal LEI Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Estatuto da Pessoa com Deficiência, o Município editou a LEI Nº 8478 DE 19 DE AGOSTO DE 2015, DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

De tal sorte, não há qualquer dúvida sobre a constitucionalidade da proposição em tela está dentro do âmbito legiferante de autonomia municipal, na esfera do seu peculiar interesse, e, portanto, do permissivo constitucional insculpido no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que autoriza os entes municipais a legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Também se encontram em vigor na Câmara Municipal a RESOLUÇÃO Nº1.203/2022, “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA COMPLIANCE ANTIDISCRIMINATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS”.

Pelo exposto, a fim de homenagear os desenvolvedores do evento, solicito aos nobres pares o apoio à proposição.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2024.



JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE SÁ
Vereador PMN